

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5.864, DE 2016**

## **PROJETO DE LEI nº 5864, DE 2016**

Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

### **EMENDA ADITIVA DE 2016**

**(do Senhor Arnaldo Faria de Sá)**

Inclua-se, no Projeto de Lei, o seguinte artigo:

“Art. ... O Bônus de Eficiência na Atividade Tributária e Aduaneira será pago até o limite equivalente a vinte e cinco por cento do valor do maior vencimento básico do respectivo cargo da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A composição da estrutura remuneratória de um cargo deve privilegiar a parcela fixa e permanente da remuneração, considerando ser essa parcela fixa devida em razão do cargo efetivo ocupado pelo servidor, guardando relação direta com suas competências, atribuições e responsabilidades, como também em razão do exercício do poder de polícia pelo Estado, como é o caso dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

Por esses motivos, é de fundamental importância a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

**Arnaldo Faria de Sá**  
**Deputado Federal SP**